



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos  
Portaria 06/2001

PORTARIA 06/2001

O Dr. Venicio Antonio de Paula Salles, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e Corregedor Permanente, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando a situação emergencial que recomenda a imediata e temporária adoção de medidas visando a redução do consumo de energia elétrica;

Considerando que precedentemente o E. Tribunal de Justiça, através do Provimento 753/2001, melhor adequou os horários de expediente interno e externo do fóruns, prédios, gabinetes e unidades administrativas do Judiciário, visando conquistar menor consumo geral de energia;

Considerando, de outra parte, a necessidade de se manter o adequado e satisfatório nível de atendimento aos usuários dos Serviços Públicos desenvolvidos pelos Cartórios de Imóveis da Capital;

Considerando, por fim, o requerimento subscrito pelo Presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, datado de 28 de maio último, solicitando alteração nos horários de expediente interno e externo, para o atendimento às metas emergenciais:

**RESOLVE:**

1. - Alterar, provisoriamente, o período de expediente externo das Serventias de Registro de Imóveis da Capital, que atualmente observam o horário das 10:00 às 17:00 horas, e a partir do dia 04 de junho de 2001, passarão a cumprir o horário das 09:00 às 16:00 horas;
2. - As luzes internas deverão ser reduzidas ao mínimo necessário durante o expediente interno e externo, assim como, deverão ser desativados todos os equipamentos elétricos que não estejam ligados à atividade dos Cartórios;



# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos  
Portaria 06/2001

3. - O expediente interno não poderá se estender além das 17:30 horas, horário em que todas as luzes e equipamentos deverão ser desligados, salvo aqueles destinados à manutenção dos sistemas de segurança;
4. - A presente alteração de horários de atendimento ao público, deverá ser anunciada internamente nos Cartórios de Imóveis, que deverão estampar cópia desta em seus quadros de avisos, murais, portarias, promovendo toda a divulgação necessária para melhor informar os usuários;
5. - A presente Portaria será revogada, tão logo ocorra a normalização dos serviços de fornecimento de energia elétrica na Capital do Estado de São Paulo.
6. - Publique-se, registre-se e comunique-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.

São Paulo, 30 de maio de 2001.

Venício Antonio de Paula Salles  
Juiz de Direito Corregedor Permanente